

## PROTOCOLO

A 'Go Trail – Madeira Running Tours' designação comercial da empresa 'Daniel Caré Ferreira, Unipessoal Lda', doravante designado como **1º Outorgante**, com sede na Rua Velha da Ajuda, 2, 3, 2AW, 9000-115 Funchal e a **Ordem dos Engenheiros – Região da Madeira**, adiante designado como **2º Outorgante**, com sede na Rua Conde Carvalhal, Nº 23, 9060-011 Funchal, estabelecem entre si um protocolo nos seguintes termos:

### Cláusula Primeira

O 1º Outorgante, como empresa de animação turística que exerce atividade na Região Autónoma da Madeira, concede a todos os associados e colaboradores da Ordem dos Engenheiros, mediante a apresentação de cédula profissional ou declaração emitida pelo 2º Outorgante os seguintes descontos:

- 10% de desconto nos pacotes designados por 'Daily Running Tours'.
- 5% de desconto nos pacotes designados por 'Running Trips' e 'Self-Guided'.

- para reservas através do site da empresa, email ou por via telefónica.

### Nota:

A 'Go Trail – Madeira Running Tours' é uma empresa de animação turística que presta o serviço de excursões pedestres – passeios a pé e passeios em corrida – em contexto de montanha, com duração de meio dia.

Os passeios variam em nível de dificuldade e os preços são por pessoa.

O preço inclui transporte, guia certificado, seguros e pacote de fotos e vídeos.

Toda a informação relevante encontra-se exposta no sítio da internet do 1º Outorgante em <http://www.gotrilmadeira.com>

Ordem dos Engenheiros

### Cláusula Segunda

O 2º Outorgante não está obrigado a qualquer tipo de comparticipação financeira na adesão e utilização dos associados ou colaboradores, sendo esta da exclusiva responsabilidade dos mesmos.

### Cláusula Terceira

Os benefícios constantes desta parceria não terão efeitos retroativos, produzindo-os, única e exclusivamente, a partir da data em que forem solicitados.

### Cláusula Quarta

O 2º Outorgante garante a publicidade do presente acordo através do envio de mensagem para os seus associados por email, bem como publicidade ao 1º Outorgante através da internet, através do sítio do 2º Outorgante.

### Cláusula Quinta

O protocolo poderá ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes. Depois de devidamente assinado pelos dois outorgantes, produzirá efeitos imediatos.

### Cláusula Sexta

A denuncia por parte de qualquer das instituições signatárias deverá ser comunicada por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 dias, por carta registada com aviso de receção ou por email.

Funchal, 8 de maio de 2019

O 1º Outorgante

**Daniel Caré Ferreira**  
Unipessoal, Lda

NIPC: 514 752 815

A Gerência

---

(Daniel José de Caré Ferreira)

O 2º Outorgante

**Ordem dos Engenheiros**

Região da Madeira

---

(José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco)